



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELBACH

Criado pela Lei Estadual nº 5036 de 22.09.1965 - Instalada em 13 de maio de 1966



DECRETO Nº. 079/2022

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO MUNICIPAL DE 2022 NO VALOR DE R\$ 120.449,05 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

MICHAEL KUHN, Prefeito Municipal de Selbach - RS, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto pelo Poder Executivo Municipal, um Crédito Suplementar, na ordem de R\$ 120.449,05 (cento e vinte mil e quatrocentos e quarenta e nove reais com cinco centavos), conforme o que preceitua a Lei Municipal nº 3.583/2021, de 14.12.2021, nas seguintes dotações orçamentárias:

02 – GABINETE DO PREFEITO

01 - Gabinete do Prefeito

0412200042.002000 – Manutenção dos Serviços do Gabinete

33903000.0000 – Material de Consumo (14) R\$ 30.000,00

07 – SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

04 – Coordenadoria de Serviços Gerais

1545200582.119000 – Man. Serv. da Coord. de Serviços Gerais

33903000.0000 – Material de Consumo (288) R\$ 50.000,00

08 – SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

01 – Secr. de Assistência Social e Habitação

0412200292.123000 – Man. Serv. da Secr. de Assistência Social e Habitação

33903000.0000 – Material de Consumo (517) R\$ 15.000,00

05 – Fundo de Assistência Social

0824400302.156000 – Serviços da Proteção Social Básica

33903000.0000 – Material de Consumo (6050) R\$ 25.449,05

Art. 2º - Para cobertura de parte do crédito suplementar previsto e aberto pelos termos do artigo 1º deste Decreto, no valor de R\$ 25.449,05 (vinte e cinco mil, quatrocentos e quarenta e nove reais, e cinco centavos), servirão os recursos provenientes da seguinte dotação orçamentária:

08 – SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

05 – Fundo de Assistência Social

0824400302.156000 – Serviços da Proteção Social Básica

33903900.0000 – Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica (6052) R\$ 25.449,05

Art. 3º - Para cobertura da parte restante do crédito suplementar previsto e aberto pelos termos do artigo 1º deste Decreto, no valor de R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais), servirão os recursos provenientes do excesso de arrecadação realizado no período.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL


PREFEITURA MUNICIPAL DE SELBACH

Criado pela Lei Estadual nº 5036 de 22.09.1965 - Instalada em 13 de maio de 1966




Art. 4º. Este Decreto passa a vigorar a contar da data de sua publicação e promulgação, revogadas todas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 11 de novembro de 2022


Michael Kuhn
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e
Cumpra-se, em 11.11.2022


Fabrício Schneider
Secretário de Administração,
Fazenda e Planejamento

